CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
Igarassu, 1º / 11 /2017

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 20/12/2017
Presidente da C.M. Iga.

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 20/12/2017
Presidente da C.M. Iga.

A SANÇÃO
Em 20/12/2017
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em 1º/11/2017
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

PROJETO DE LEI Nº 3.044/2017

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas da rede pública municipal e da rede privada, de ministrarem treinamento adequado ao corpo docente, aos funcionários e aos alunos, para simulações de evacuação em casos de incêndio e dá outras providências.

Art. 1°. Ficam obrigadas todas as escolas da rede pública municipal e da rede privada do Município de Igarassu, a ministrarem periodicamente, treinamento adequado de evacuação em caso de incêndio aos seus funcionários, professores e alunos, através de simulações.

- 1º O treinamento a que se refere o caput deverá atender às normas adotadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

- 2º As simulações a que se refere o caput deverão ser realizadas no início de cada ano letivo e pelo menos uma vez a cada semestre.

- 3º Caberá a cada instituição de ensino definir as datas para a realização das simulações.

- 4º O treinamento e as simulações serão adequados dentro das condições e limitações estruturais de cada escola.

Art. 2º. Aos gestores de cada escola compete:

I – Garantir que todos os professores e funcionários participem dos treinamentos ministrados pelos profissionais do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;

II – Garantir que os professores, em conjunto com a direção, ministrem aulas ou palestras para os alunos, com base no treinamento feito pelos profissionais no início de cada ano letivo e, depois, promovam as simulações de evacuação com a participação dos próprios alunos;

III – Garantir que sejam fornecidas a todos os alunos cartilhas ou manuais educativos que demonstrem de maneira simples e clara os procedimentos a serem adotados em casos de evacuação.

Art. 3º. Concluído o treinamento destinado aos funcionários e aos professores, por parte dos profissionais do Corpo de Bombeiros e, devidamente ministradas as aulas ou palestras de

IDÔNEO EXPEDIENTE
Em 1º / 11 / 2017
Presidente da Câmara Municipal

procedimento de evacuação aos alunos, por parte dos professores, em conjunto com a direção, serão então realizadas as simulações com a participação dos alunos.

Art. 4º. O treinamento necessário para a realização dos exercícios de simulação deverá ser realizado mediante parceria ou convênio com o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco e será destinado exclusivamente a todos os professores e funcionários das escolas da rede pública e particular.

Art. 5º. Compete ao Poder Executivo Municipal, através dos seus órgãos competentes, fiscalizar e orientar as escolas para o cumprimento desta Lei, podendo, para este fim, firmar convênios com outros órgãos públicos.

Art. 6º. O descumprimento da presente Lei por parte das escolas da rede privada implicará nas seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Em caso de reincidência, multa correspondente a R$ 1.000,00 (mil reais) por aluno matriculado;

III – Suspensão do alvará de funcionamento até que o descumprimento seja sanado.

Art. 7º. O descumprimento da presente Lei por parte das escolas da rede pública municipal implicará nas seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Em caso de reincidência, interdição temporária até que o descumprimento seja sanado.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 04 de outubro de 2017

Rivaldo Moraes da Silva Filho
(Neinho do Povo)
2º secretario

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 1º / 11 / 2017
Presidente da Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA

Simulações de evacuação em casos de incêndio são procedimentos extremamente importantes para a segurança de todos os ocupantes de um estabelecimento. Quando os ocupantes são alunos, especialmente quando se tratam de crianças, o cuidado com a segurança deve ser redobrado. Eis então a importância da obrigatoriedade da realização de procedimentos de simulações para evacuação em casos de incêndio nas escolas (tanto públicas quanto particulares) de Igarassu. As simulações não apenas garantem que todos os funcionários, professores, alunos e visitantes aprendam os procedimentos corretos a serem realizados em casos de incêndio, mas também ajudam a testar o quão efetivo é o plano de evacuação da instituição, nestes casos extremos, para que as falhas sejam sanadas, no intuito de evitar tragédias, caso situações reais de incêndio venham a ocorrer. O tempo de evacuação é medido para assegurar que ocorra dentro de um período razoável de tempo, e que os problemas com o sistema de emergência ou procedimentos de evacuação sejam identificados. Um eficiente esquema de evacuação aliado à boa preparação dos funcionários de uma instituição pode salvar inúmeras vidas.

Ora, esta medida de caráter preventivo visa evitar tragédias que assumiriam proporções dramáticas e catastróficas, sobretudo nos estabelecimentos que atendem crianças que poderiam ficar inativas ou paralisadas, ante o perigo iminente e desconhecido. Destaca-se ainda que tal medida já é aplicada em países como Estados Unidos da América e Canadá e entre vários países da Europa. Desta forma peço o apoio dos meus nobres colegas nesta Casa no sentido de acolher e aprovar a relevante proposição que ora submeto à Câmara Municipal de Igarassu.

Concluindo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 04 de outubro de 2017

Rivaldo Moraes da Silva Filho

(Neinho do Povo)
2º secretario